

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

1. OBJETIVO

A Tel Telecomunicações Ltda (“Tel”), através desta política, estabelece as diretrizes a serem seguidas para o cumprimento dos requisitos legais anticorrupção, bem como evidencia o compromisso de agir em consonância com os princípios éticos da Tel, assegurados pelo Código de Ética e Conduta da empresa, transmitindo a importância da integridade empresarial a todos os colaboradores (efetivos, estagiários, aprendizes), diretores, membros de conselho, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem em nome da Tel. Tais Princípios impulsionam a Tel a assumir um compromisso público com a gestão responsável, que vai além da conformidade legal, mas que também fomenta e assegura o respeito aos valores contidos no Código de Ética e Conduta entre todos aqueles que se relacionam com a empresa.

Em conformidade com as principais referências nacionais e internacionais sobre responsabilidade das empresas e anticorrupção – como as recomendações da OCDE; a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13); o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), dos EUA; o Bribery Act, do Reino Unido, e de acordo com Código de Ética e Conduta da Tel, é importante para a empresa zelar para que não sejam permitidas, em seu âmbito, certas condutas que atentariam contra a integridade empresarial, como, por exemplo, oferecer ou aceitar presentes, convites ou outro tipo de incentivos que possam recompensar ou influenciar em uma decisão empresarial ou incorrer em eventuais conflitos de interesse que possam sobrepor prioridades pessoais às coletivas.

Promove, assim, que todas as pessoas que com ela se relacionem no desenvolvimento de suas atividades se comportem com retidão, sem buscar, em nenhum caso, benefício ilegítimo para a Tel, próprio ou de terceiros, através do uso indevido de sua posição ou seus contatos.

Esta Política estabelece diretrizes quanto a aceitação ou oferta de presentes ou convites, proibindo qualquer tipo de suborno; não é permitido prometer, oferecer ou dar qualquer benefício ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta (através de um terceiro), com a finalidade de influenciar em decisões de qualquer tipo (incluindo as governamentais, administrativas ou judiciais)

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

ou obter vantagens indevidas para a empresa; também não é permitido aceitar qualquer benefício ou vantagem que possa resultar em descumprimento das obrigações e deveres dos colaboradores (efetivos, estagiários, aprendizes), diretores, membros de conselho, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem em nome da Tel, cuja finalidade seja a de assegurar o cumprimento de todas as leis de combate à corrupção aplicáveis e todas as normas internacionais de combate à corrupção.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores (efetivos, estagiários, aprendizes), diretores, membros de conselho, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem em nome da Tel, bem como a todos aqueles que com a Tel se relacionem no âmbito do desenvolvimento de suas atividades. Todos os abrangidos são responsáveis por compreender e cumprir esta Política em todos os momentos.

Esta Política está disponível no Portal Nuvem Tel Telecom (<https://nuvem.teltelecom.com.br/login>) e no site institucional da empresa (<https://www.teltelecom.com.br/>), acessível a todas as pessoas sujeitas ao seu cumprimento.

3. REFERÊNCIAS

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética e Conduta da Tel Telecomunicações.

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

4. DEFINIÇÕES

4.1. Funcionário/Empregado Público/Autoridade do Governo: refere-se a: (i) qualquer funcionário público ou eleito, agente, empregado (independentemente da posição) ou pessoa que atue em nome de um governo nacional, estadual ou local, departamento, agência, órgão, companhia de propriedade ou controle estatal, organização pública internacional, partido político ou entidade financiada majoritariamente por fundos públicos, que geralmente é percebida como entidade que realiza funções governamentais, ou que tem executivos chave ou diretores nomeados por um governo; e (ii) qualquer partido político, candidato político a um cargo ou qualquer pessoa que atue em nome do partido ou do candidato a cargo político.

4.2. Membro do Conselho: sócio da Tel que integram a totalidade do Capital Social da Empresa.

4.3. Conselho: sócios da Tel que integram a totalidade do Capital Social da Empresa.

4.4. Correlatos a Funcionário/Empregado público/Autoridade do Governo: pessoas próximas, amigos, cônjuge ou outro membro da família de uma Autoridade do Governo, obtendo benefício dessa condição.

4.5. Controlada: qualquer empresa que seja controlada pela Tel Telecomunicações. Para os fins desta definição, entende-se por controle a titularidade de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações.

4.6. Terceiro/Parceiro Comercial: quaisquer terceiros atuando com ou em nome ou por conta da Tel ou de qualquer controlada, que possam interagir com agentes externos, especialmente se estes forem Funcionários/Empregados Públicos; ou qualquer parceria na qual a Tel tenha interesses econômicos, nos quais intervenham, entre outros, por exemplo: agentes, *brokers*, intermediários, assessores, consultores, representantes, sócios de joint-ventures, co-investidores, franqueados, fornecedores, agências de viagem, transportadores ou agentes de alfândega, advogados atuando com ou em nome ou por conta da Tel ou da Controlada.

4.7. Objeto de Valor: qualquer elemento de valor tangível ou intangível, definido amplamente, em qualquer forma, incluindo, mas não limitado a: dinheiro, equivalente a dinheiro (tais como cartões de presente e desconto em produtos), empréstimos, presentes, convites, bens, serviços, empregos para

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

familiares, viagens, estadia, entretenimento, refeições, reembolso de despesas, favores, oportunidades de negócio ou emprego, cumprimento de solicitação de entregar algo de valor a um terceiro, contribuições para partidos políticos, contribuições para fins beneficentes ou para outras organizações sem fins lucrativos e patrocínios promocionais.

4.8. Licitação: é o procedimento utilizado pelos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para contratação de serviços ou produtos de terceiros.

5. PROIBIÇÕES

5.1. É proibido oferecer, promover, pagar, dar ou autorizar a entrega de qualquer Objeto de Valor, direta ou indiretamente (através de um terceiro), a:

- qualquer Funcionário/Empregado Público e/ou Correlatos a funcionário/empregado público; ou
- qualquer pessoa física ou jurídica (pública ou privada), com a finalidade de influenciar indevidamente em uma decisão de um Funcionário/Empregado Público, para obter ou manter um negócio ou qualquer outra vantagem. Esta proibição é aplicável independentemente se o pagamento é para facilitar, acelerar ou agilizar trâmites.

5.2. É proibido oferecer, prometer, pagar, dar, autorizar a entrega a terceiros ou aceitar Objetos de Valor de tal relevância que possam condicionar ilicitamente a conduta de quem recebe tal Objeto de Valor.

5.3. Nenhum colaborador (efetivo, estagiário, aprendiz), diretor, membro de conselho, fornecedor, parceiro de negócio e quaisquer terceiros que atue em nome da Tel poderá se beneficiar: nas compras privadas que forem feitas de Parceiros Comerciais ou de descontos ou condições vantajosas.

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

5.4. É proibido oferecer, prometer, pagar, dar ou autorizar a entrega de qualquer Objeto de Valor a terceiros, sabendo que, com uma alta probabilidade, os terceiros, por sua vez, oferecerão, prometerão ou proporcionarão qualquer vantagem proibida na presente seção.

5.5. Fica expressamente proibido o uso de fundos próprios ou de terceiros para se esquivar aos objetivos desta Política.

5.6. Prometer, oferecer ou prestar qualquer tipo de entretenimento a qualquer Funcionário/Empregado Público/Autoridade do Governo ou a seus correlatos, direta ou indiretamente, ou a qualquer pessoa física ou jurídica (pública ou privada), com a finalidade de influenciar indevidamente uma decisão para obter ou manter um negócio ou qualquer outra vantagem.

6. O QUE PODE SER PERMITIDO

6.1. Em relação a presentes, brindes ou convites. **Nunca** devem ser oferecidos ou aceitos com propósitos ilícitos e devem, em todos os casos:

- Estar em conformidade com as leis e regulamentações, tanto no país de quem pratica o ato, bem como no de quem recebe.
- Serem entregues ou aceitos sem esperar reciprocidade: a intenção ou propósito do presente ou convite deve ser simplesmente construir a relação de negócio dentro de padrões normais de cortesia e não influenciar na pessoa encarregada de adotar uma determinada decisão de negócio.
- Serem socialmente aceitáveis: poderia ser comunicado sem temer uma possível rejeição social.
- Serem consistentes com os interesses dos negócios da empresa, assim como com as práticas habituais do negócio.
- Serem ocasionais e não excessivos, conforme os padrões locais ou da indústria.

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

- Se estiver de acordo com as normas internas de terceiros quando for oferecer presente, brinde ou convite evitando o comprometimento da reputação da Tel.
- Aceitação, dentro dos usos sociais empresariais, de convites para eventos, desde que não tenham a finalidade de conseguir qualquer vantagem.
- Também é aceitável que a Tel, dentro dos usos sociais empresariais, assuma despesas diretamente relacionadas a eventos sociais, culturais, beneficentes, promocionais, patrocínio ou doações para instituições reconhecidas e idôneas.

7. TERCEIROS /PARCEIROS COMERCIAIS

A Tel não contratará e nem realizará negócios com terceiros/parceiros comerciais se entender que há um risco de que este venha a violar as leis aplicáveis em matéria de anticorrupção ou as proibições estabelecidas nesta Política.

Antes de estabelecer uma relação de negócios com qualquer Terceiro/Parceiro Comercial que vá interagir em nome da Tel, a área de Compras/Suprimentos (no caso de negociações dentro do seu âmbito de atuação), a área Gestora (em contratações fora do âmbito da área de Compras), e/ou a área de Contratos (durante a *due diligence* realizada para contratação), deverão realizar uma avaliação adequada do Terceiro/Parceiro Comercial a esse respeito e se certificar de que: (a) o contrato do Terceiro/Parceiro Comercial contém obrigações e garantias anticorrupção; (b) o Terceiro/Parceiro Comercial certifica o cumprimento das leis em matéria de anticorrupção.

8. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

Os colaboradores (efetivos, estagiários, aprendizes), diretores, membros de conselho, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem em nome da Tel devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

licitações ou contratações com a administração pública, seja em âmbito nacional ou internacional, ficando terminantemente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como fraude em concorrência pública ou manipulação de editais de concorrência.

Todas as decisões tomadas no decorrer dos procedimentos licitatórios devem ter como fundamento único e exclusivo rígidos padrões técnicos, econômicos e jurídicos, e não devem, em nenhuma circunstância, se valer do uso indevido de qualquer influência sobre Funcionário/Empregado Público/Autoridade do Governo e/ou Correlatos a funcionário/empregado público.

Colaboradores (efetivos, estagiários, aprendizes), diretores, membros de conselho, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem em nome da Tel podem manter contato com a Funcionário/Empregado Público/Autoridade do Governo responsável no decorrer da licitação apenas e tão somente para esclarecer dúvidas técnicas quanto às regras e documentos.

9. OUTROS TIPOS DE BENEFÍCIO, INCLUINDO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

Praticar o favorecimento (inclusive garantir estágios e empregos a Funcionário/Empregado Público/Autoridade de Governo e/ou Correlatos a funcionário/empregado público/Autoridade de Governo deve ser considerado como ato sujeito às leis anticorrupção. Segundo essas leis, a forma de "suborno" inclui "qualquer coisa de valor" – ou seja, favores, empregos, conveniências, doações sociais ou oportunidades favoráveis proporcionadas direta ou indiretamente aos contatos comerciais e pessoas que possam causar impacto nos negócios das Tel.

10. PROCEDIMENTOS DE FUSÕES E AQUISIÇÕES

A Tel adotará procedimento de diligência prévia à consumação de operações de compra de ativos ou sociedades, com o objetivo de analisar o envolvimento da empresa em atos de corrupção e/ou outras

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

violações legais, bem como a adoção de Programa de Integridade para mitigar a ocorrência destes eventos.

11.REGISTROS CONTÁBEIS

A Tel Telecomunicações mantém um sistema de controle contábil interno adequado onde são refletidas e reportadas todas as transações de forma adequada e com o detalhamento razoável nos registros contábeis. Não deverão ser registradas, intencionalmente, transações de forma equívoca. Será mantida documentação precisa, apropriada e com detalhamento razoável para dar suporte a todas as transações.

As despesas autorizadas, de acordo com as políticas de utilização de cartão corporativo e reembolso, em que os colaboradores (efetivos, estagiários, aprendizes), diretores, membros de conselho, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem em nome da Tel incorrerem, deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada por notas fiscais, recibos ou faturas que reflitam os valores despendidos e devidamente lançados.

Tanto a apresentação, quanto a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas são estritamente proibidas e ficarão sujeitas à sanção disciplinar e/ou às medidas judiciais cabíveis.

12.VIOLAÇÃO DA LEI OU DA POLÍTICA

As violações desta política e/ou a não conformidade com as principais referências nacionais e internacionais sobre responsabilidade das empresas e anticorrupção – como as recomendações da OCDE; a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13); o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), dos EUA; o Bribery Act, do Reino Unido, e com o Código de Ética e Conduta da Tel serão investigadas e

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

avaliadas pelos Membros do Conselho e Diretoria de *Compliance*, conforme cada caso, podendo resultar em sanções para os envolvidos, sem prejuízo de eventual comunicação às autoridades competentes, se for o caso. A violação do estabelecido nesta Política será considerada, após sua devida análise, de maior gravidade e consequente adoção da medida disciplinar cabível, inclusive possível demissão por justa causa, ou até rescisão do contrato para Terceiro/Parceiro Comercial.

13.DEVER DE COMUNICAR

Qualquer colaborador (efetivo, estagiário, aprendiz), diretor, membro de conselho, fornecedor, parceiro de negócio e quaisquer terceiros que atuem em nome da Tel que tiver conhecimento e/ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta Política, ou não conformidade às práticas e normas legais e orientadoras mencionadas, deverá encaminhar o caso através do canal de denúncia disponibilizado no site da Tel (www.teltelecom.com.br).

A Tel Telecomunicações jamais tolerará qualquer ato de retaliação contra a pessoa que comunicar, de boa-fé, suspeitas de violações da lei, ética ou de suas políticas.

A linha direta disponível é um meio seguro de reporte às violações desta política e está apta a garantir a confidencialidade das informações reportadas, bem como o anonimato das pessoas que a utilizar.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

A Tel Telecomunicações jamais tolerará qualquer ato de retaliação ou penalização contra a pessoa que se recusar a praticar os atos não conformes com esta política e/ou em relação à legislação ou práticas estabelecidas nas normas internacionais.

Dúvidas com relação à legislação aplicável ou interpretação desta Política devem ser esclarecidas com a Diretoria de *Compliance*, através do e-mail compliance@teltelecom.com.br.

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	06/10/2020	Emissão do documento.
02	20/05/2024	Formatação do documento e revisão geral.
03	15/09/2025	Revisão geral e adequação às práticas internacionais.

Roberta Alves Martins de Mello, Gerência Jurídica (Elaboração e Revisão)

Ricardo Rodrigues da Silva, Diretoria de *Compliance* (Aprovação)

Paulo S. da Silva Girio, Administrador e Membro do Conselho (Aprovação)

Luiz Alberto Siliano, Membro do Conselho (Aprovação)

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que li e entendi a Política Anticorrupção da Tel Telecomunicações Ltda. Assumo o compromisso de agir de acordo com as práticas e normas estabelecidas nesta Política, na legislação em vigor, nas práticas de acordo com as normas estabelecidas e no Código de Ética e Conduta da empresa.

Nome e Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: _____

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		
	EMIÇÃO	VERSÃO	REVISÃO
	06/10/2020	VERSÃO 03	15/09/2025
INSTRUMENTO	POL – POLÍTICA E OBJETIVOS CORPORATIVOS		
ASSUNTO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		